

AUTÓGRAFO Nº AUT-007/2015 CONFORME PROCESSO-021/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 10/03/2015 10:38:42**Protocolado por:** Débora Geib

Concede homenagens a entidades e/ou associações

Art. 1º Concede homenagens a entidades e/ou associações filantrópicas, ambientais, culturais, educacionais, desportivas, sociais ou outras de cunho comunitário, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Gramado/RS.

Art. 2º As entidades homenageadas por esta lei receberão distinções de acordo com o lapso de tempo de serviços relevantes prestados nas suas respectivas áreas, sendo assim:

I - Medalha “Tristão de Oliveira” para as entidades descritas no artigo 1º. que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Gramado pelo período de 25 anos.

II – Certificado “Mérito de Gramado” para as entidades descritas no artigo 1º. que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Gramado pelo período de 50 anos.

III – Troféu “Cidade Jardim das Hortênsias” para as entidades descritas no artigo 1º. que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Gramado pelo período de 100 anos.

Art. 3º. As honrarias serão concedidas em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Os projetos de lei concedendo as homenagens acima descritas deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara, antes do recesso de final do ano legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 10 de Março de 2015.

Nestor Tissot

Prefeito Municipal